



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13952/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 0,01 (UM) CENTAVO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE MARÇO DE 2025.

HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09H00MIN.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

NÃO EXIGE AMOSTRA.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO ATÉ 23H59MIN DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025.

LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N.º, CENTRO, EM BARRO ALTO/GO.

PREGOEIRA: EDUARDA GONÇALVES BORGES.

EQUIPE DE APOIO: MAGNA BRAZ SUDRE.

MOACIR ETERNO RIBEIRO.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELO DECRETO N.º 097/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE DE ALTO CUSTO E MATERIAIS E ROUPARIA.



SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DESPESAS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 DA ETAPA DE LANCES VERBAIS
- 7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 8 DA NEGOCIAÇÃO
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 10 DA HABILITAÇÃO
- 11 DO RECURSO
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 18 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 19 PAGAMENTO
- 20 SANÇÕES
- 21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 22 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 23 DO FORO



ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13952/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 11.633.598/0001-72, sediado à Rua São Paulo, n.º 420, Bairro Centro, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 097, de 06 de fevereiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 com suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Municipal n.º 455, de 22 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL:

DATA DA SESSÃO: 24 DE MARÇO DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, em Barro Alto, Estado de Goiás.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE DE ALTO CUSTO, MATERIAIS E ROUPARIA**, conforme especificações em anexo.

2 DESPESAS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas serão custeadas com recursos oriundos do Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, recursos esses provenientes do Processo n.º 202200010003482 no valor de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** e dos Processos n.ºs 202200010002850, 202400042005207 e 202400042005203 no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, caso necessário, haverá contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para este exercício financeiro:

- a) 10.302.0700.2.073 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha n.º 592 – Fonte (136);
- b) 10.303.0700.2.348 – Manutenção do Programa de Medicamentos de Alto Custo – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 602 – Fonte (136).

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



3.1 Poderão participar desta licitação todas as firmas individuais ou sociedades regularmente estabelecidas no país, desde que cumpram todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

3.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do Art. 72, § 8.º, V, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.2.2 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Barro Alto ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

3.3 APregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

3.3.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de registro de sanção impeditiva em nome da empresa;

3.3.2 Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes deverão apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto à Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela empresa representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 Carteira de identidade ou documento equivalente;

4.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

4.1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances verbais e manifestação de intenção de recurso neste Pregão.

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, que comprove os poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da empresa licitante e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá apresentar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



4.8 A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no momento do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (SESSENTA)** dias anteriores à data da realização da licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deve apresentar 2 (dois) envelopes: um contendo a Proposta de Preços e outro com os Documentos de Habilitação.

5.2 Os dois envelopes devem ser entregues fechados e claramente identificados com a razão social da licitante, o número do processo e o título do conteúdo, seja "Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação".

5.3 ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO.
PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 002/2025.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:

5.4 A licitante classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve incluir, no **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**, uma **DECLARAÇÃO** atestando que:

5.4.1 Atende aos requisitos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei e que no ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.5 As licitantes deverão apresentar dentro do envelope de proposta as seguintes **DECLARAÇÕES**:

5.5.1 Que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência;

5.5.2 Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

5.6 ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO.
PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 002/2025.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

5.7 A licitante deverá apresentar dentro do envelope contendo os Documentos de Habilitação as seguintes **DECLARAÇÕES**:

5.7.1 Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação previstos em Lei e no Instrumento Convocatório;

5.7.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.7.3 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.7.4 Inexiste Impedimento à Habilitação e Comunicará a Superveniência de Ocorrência Impeditiva ao CONTRATANTE.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6 DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

6.1 Neste Pregão, adota-se um modo de disputa híbrido, combinando etapas fechada e aberta, conforme disposto no Art. 56, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6.2 Na etapa fechada, ocorre a classificação das empresas cujas propostas estão dentro de um intervalo de até 10% (dez por cento) do menor preço apresentado ou, alternativamente, a classificação das 3 (três) licitantes com os menores preços. A etapa aberta é conduzida por meio de rodadas de lances verbais entre as licitantes previamente selecionadas conforme os critérios estabelecidos na etapa fechada.

6.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão apresentar lances verbais sucessivos e decrescentes.

6.4 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

6.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6.11 Sendo aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação e, caso seja comprovado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da notificação feita pela Pregoeira, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será a mesma declarada vencedora deste Pregão.

7.1.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Pregoeira fará um sorteio, cuja vencedora terá o direito de o encaminhar uma oferta final do desempate.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.2 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.3 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.4 A negociação será realizada durante a sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.5 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e será registrado na ata do Pregão.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

9.2 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para a apresentação da proposta de preço adequada ao último lance.

9.3 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Barro Alto ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTAS QUE:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira.

9.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.10 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos previsto no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

10.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

10.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

10.4.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

10.4.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.4.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.8 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

10.4.9 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

10.5 Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.1.4 e 10.4.2, **NÃO** precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, **SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**



10.6 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.7.1 Apresentação de 1 (um) ou mais Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica que demonstre capacidade operacional no fornecimento dos produtos similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.8 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde.

10.9 A comprovação da Autorização de Funcionamento – AFE ou publicação no Diário Oficial da União – DOU (VÁLIDA), que deverá ser indicado no documento a qual o item se refere.

10.10 Licença Sanitária Estadual e Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

10.11 Autorização de Funcionamento – AFE da empresa licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido no Art. 2.º, da Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013 e Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814, de 29 de maio de 1998.

10.12 Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

10.13 Autorização Especial da empresa licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido na Portaria do Ministério da Saúde n.º 344, de 12 de maio de 1998.

10.14 Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA dos medicamentos vitamínicos e minerais, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N.º 27, de 06 de agosto de 2010.

10.15 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.16 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



10.17 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.18 Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.20 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.22 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura do Contrato e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.24 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.25.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.25.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.26 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



10.27 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (SESSENTA) DIAS** contados da data de abertura do Pregão.

11 DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de **05 (CINCO) MINUTOS**, registrar sua intenção de recorrer, verbalmente, ao final da fase de julgamento e do ato de Habilitação ou Inabilitação.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no protocolo do órgão, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de lavratura da ata do Pregão.

11.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Barro Alto.

13.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral – SRC do Município de Barro Alto e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5 Quando a licitante convocada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.



14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados a partir de sua assinatura.

14.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

14.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.6 A Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19 PAGAMENTO

19.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

20 SANÇÕES

20.1 Com fundamento nos Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA:

20.1.1 Será sancionada com **ADVERTÊNCIA**, caso dê causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2 Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até **3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

20.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.2.2 Der causa à inexecução total do Contrato;

20.1.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.

20.1.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.6 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido.

20.2 Será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) ANOS** e máximo de **6 (SEIS) ANOS**, quando praticar as seguintes infrações:

20.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;

20.2.3 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

20.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.4.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

20.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.6 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



20.3 A **MULTA** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

20.4 A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do Contrato nos seguintes percentuais e condições:

20.4.1 Até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;

20.4.2 Até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.

20.5 A inexecução parcial do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

20.5.1 Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

20.5.2 Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

20.5.3 Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas do Contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

20.6 A inexecução total do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

20.6.1 Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no Contrato ou no Edital e Anexos da licitação que deu origem à contratação;

20.6.2 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o CONTRATANTE.

20.7 A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

20.7.1 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso;

20.7.2 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do Contrato.

21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



protocolada na sede da prefeitura, no endereço: Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@barroalto.go.gov.br.

21.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada na sede da prefeitura, no endereço: Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@barroalto.go.gov.br.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio eletrônico da prefeitura para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Compete ao Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barro Alto anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 A anulação do Pregão induz à do Contrato.

22.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Barro Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10/03/2025).

FERNANDO MARTINS DA SILVA
Gestor Interino do F.M.S.

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.